



INDICAÇÃO Nº 500 / 25

Protocolo: _____

Data: 1 / 1 / 25 Hora: _____

(Aprovado (Reprovado na

32 - SO, realizada em 01/12/25

SEM adendo

Elciano Goulart Cerqueira Leite

Vice Presidente

No exercício da Presidência

Presidente

Assunto: Campanha de conscientização quanto ao uso de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, bicicletas motorizadas e congêneres.

Bertioga, 02 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

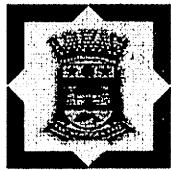
Nobres Vereadores e Vereadoras:

ELISÂNGELA DA SILVA PEDROSO, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte Indicação:

Recentemente, vemos um crescimento enorme na compra e rodagem de bicicletas elétricas e motorizadas, patinetes elétricos e outros equipamentos congêneres, não só em nossa cidade, mas por toda a região.

São meios de transportes inovadores, e quando bem utilizados podem oferecer melhorias na qualidade de vida, como por exemplo em questões sobre:

- **Acessibilidade**, como uma alternativa de transporte para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;



- **Meio ambiente**, pela não emissão de gases, configurando baixo impacto ambiental, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar; e,
- **Mobilidade Urbana**, pelo porte pequeno, proporcionando maior rapidez aos pequenos trajetos, bem como complementando outros meios de transporte nos inícios dos deslocamentos ou na sua finalização.

Entretanto, cabe ressaltar que além de poderem atingir velocidades relativamente altas, temos observado o uso crescente por crianças e adolescentes, especialmente nos horários de entrada e saída de escolas, não sendo incomum trafegarem pelas calçadas e em meio a veículos nas vias públicas, inclusive pela contramão, correndo riscos e favorecendo a ocorrência de acidentes..

Além dessas situações facilmente observadas em nosso Município, observa-se de forma geral, um crescente número de acidentes com seus usuários, parte deles graves, bem como conflitos no compartilhamento das calçadas com os pedestres.

Com a tendência de ampliação das modalidades de transporte, o setor público deve acompanhar de perto essas mudanças, e por essa razão, é importante que seus usuários sejam submetidos a regras e normas específicas, visando evitar acidentes.

O Código de Trânsito Brasileiro tem como base a garantia do trânsito em condições seguras para todos. E com base nessa premissa deve ocorrer a atuação estatal nesse campo, e na busca da promoção de um trânsito seguro; a circulação desses meios de locomoção deve obedecer a um conjunto mínimo de regras para garantir uma coexistência harmoniosa com os demais veículos e, sobretudo, com os pedestres.

As regras sobre os equipamentos de segurança previstos na Resolução CONTRAN nº 996/2023 passam a vigorar a partir de 2026, sendo, portanto, obrigatório o uso dos seguintes equipamentos:

1) Autopropelido

- indicador de velocidade
- campainha
- sinalização noturna dianteira, traseira e lateral

2) Bicicleta elétrica

- indicador de velocidade
- campainha
- sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais
- espelho retrovisor do lado esquerdo;
- pneus em condições de segurança

3) Ciclomotor

- Espelhos retrovisores de ambos os lados
- Farol dianteiro de cor branca ou amarela
- Lanterna de cor vermelha na parte traseira
- Velocímetro
- Buzina
- pneus em condições de segurança
- dispositivo destinado ao controle de ruído do motor
- Capacete
- Registro e emplacamento

- Habilidade Categoria ACC ou A

Visando a divulgação dessas exigências, bem como a conscientização da população, é urgente a realização de campanhas educativas e esclarecedoras visando o uso racional desses equipamentos, e ainda uma efetiva fiscalização para garantir a segurança de todos nas vias públicas, especialmente diante da proximidade da temporada de verão quando teremos um número muito maior de pessoas circulando pela cidade.

Face o exposto solicito o encaminhamento de ofício ao Executivo Municipal encaminhando cópia desta solicitação.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

Elisângela S. Pedroso
Elisângela da Silva Pedroso

Vereadora

Michele Russo
Vereadora

Nivaldo de Jesus
Vereador

Jaciano Goulart Cunha Lobo
Vice Presidente

Magno Roberto Silva Souza
Vereador

Salmir Gomes da Silva
Vereador



Resolução do Contran especifica
definição de ciclomotores, bicicletas
elétricas e autopropelidos

Veículo	Equipamento de autopropulsão	Equipamento de ciclomotor	Equipamento de bicicleta	Equipamento de ciclomotor e bicicleta
	Equipamento de autopropulsão	Indicador de velocidade e velocímetro - Indicador de velocidade - Velocímetro - Indicador de velocidade e velocímetro - Indicador de velocidade e velocímetro	Indicador de velocidade e velocímetro - Indicador de velocidade - Velocímetro - Indicador de velocidade e velocímetro	Indicador de velocidade e velocímetro - Indicador de velocidade - Velocímetro - Indicador de velocidade e velocímetro
	Bicicleta elétrica	Indicador de velocidade e velocímetro - Indicador de velocidade - Velocímetro - Indicador de velocidade e velocímetro	Indicador de velocidade e velocímetro - Indicador de velocidade - Velocímetro - Indicador de velocidade e velocímetro	Indicador de velocidade e velocímetro - Indicador de velocidade - Velocímetro - Indicador de velocidade e velocímetro
	Ciclomotor	Indicador de velocidade e velocímetro - Indicador de velocidade - Velocímetro - Indicador de velocidade e velocímetro	Indicador de velocidade e velocímetro - Indicador de velocidade - Velocímetro - Indicador de velocidade e velocímetro	Indicador de velocidade e velocímetro - Indicador de velocidade - Velocímetro - Indicador de velocidade e velocímetro
	Motocicleta elétrica	Indicador de velocidade e velocímetro - Indicador de velocidade - Velocímetro - Indicador de velocidade e velocímetro	Indicador de velocidade e velocímetro - Indicador de velocidade - Velocímetro - Indicador de velocidade e velocímetro	Indicador de velocidade e velocímetro - Indicador de velocidade - Velocímetro - Indicador de velocidade e velocímetro

*Figuras ilustrativas. As definições das tecnologias estão na Resolução 996/2023

Fonte: Conselho Nacional de Trânsito